

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 30 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 23000.010592/2012-15

Interessado: Associação das Irmãs Teatinas da Imaculada Conceição

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00438/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 17 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço do recurso interposto pela entidade, mantendo na íntegra a decisão constante na [Portaria nº 843, de 3 de agosto de 2017](#), Item 5 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro

(Publicação no DOU n.º 146, de 31.07.2019, Seção 1, página 61)